

Lei nº 219 de 02 de maio de 1980

"Dispõe sobre celebração de convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo decretou, e em, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o DER/IMG, para a realização de serviços de conservação e melhoramentos das estradas municipais, com equipamentos de propriedade do mencionado Departamento.

Art. 2º - As condições e normas dos trabalhos a serem executados, constarão do convênio, bem como o custo operacional e carga horária que será de 150 horas.

Art. 3º - A despesa decorrente dos serviços, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 02 de maio de 1980.

O Prefeito - JOAQUIM GABRIEL FERREIRA

Registrada e publicada nesta secretaria aos 02 de maio de 1980.

O secretário - LINCOLN DA MOTTA MOREIRA